

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 20
DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

“Regulamenta a veiculação de propaganda eleitoral nos gabinetes da Câmara Municipal do Rio Grande durante o período eleitoral de 2026.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO a realização das Eleições Gerais de 2026, cujo primeiro turno ocorrerá em 4 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 3º, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que atribui à Mesa Diretora a regulamentação da veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do Poder Legislativo;

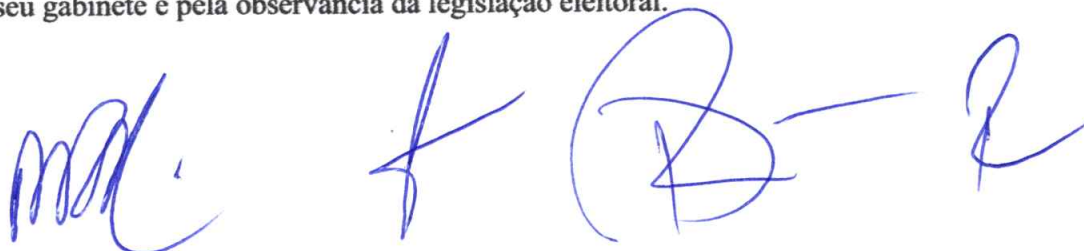
CONSIDERANDO o disposto no art. 19, § 6º, da Resolução TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica permitido material de propaganda eleitoral somente no interior dos gabinetes parlamentares, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Único – Os cartazes e adesivos utilizados deverão observar a legislação eleitoral vigente, ficando vedada a justaposição de materiais com a finalidade de produzir efeito visual equivalente a peça de dimensão superior à admitida na Resolução TSE nº 23.610 de 18 de dezembro de 2019.

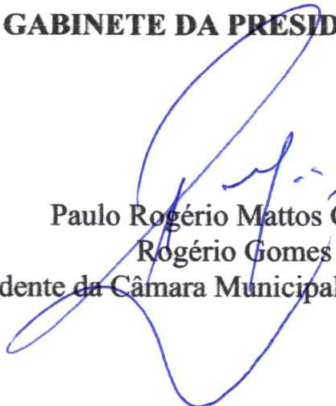
Art. 2º Cada parlamentar será integralmente responsável pelo material eleitoral mantido em seu gabinete e pela observância da legislação eleitoral.



Art. 3º Encerrado o período legal de propaganda eleitoral, o material de que trata esta Resolução deverá ser imediatamente retirado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

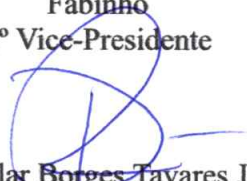
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 DE AGOSTO DE 2026.


Paulo Rogério Mattos Gomes
Rogério Gomes
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Ver. José Antônio da Silva
Repolhinho
1º Vice-Presidente


Ver. Fábio Domingues
Fabinho
2º Vice-Presidente


Ver.ª Maria Regina da Conceição Moraes
Regininha
1ª Secretária


Ver. Rubilar Borges Tavares Junior
Juquinha
2º Secretário